

Decreto n. 10.315, de 01 de agosto de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Ponta Porã os imóveis que menciona para fins de empreendimentos habitacionais de interesse social na região norte do Município de Ponta Porã, MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea “g” e artigo 6º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho 1941,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam declarados de utilidade pública, com finalidade de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, os imóveis localizados na região norte do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, abrangendo os bairros Residencial Ponta Porã II, Solaris, Innovare e Itatiaia I, conforme descrição a seguir:

- a) Matrículas 64.409 a 64.421 (Quadra 13, Lotes 01 a 13) – 13 lotes;
- b) Matrículas 31.226 a 31.240 e 31.243 a 31.257 (Quadra 64, Lotes 02 a 16 e 19 a 33) – 30 lotes;
- c) Matrículas 31.226, 31.241, 31.242 e 31.258 (Quadra 64, Lotes 01,17,18 e 34) – 4 lotes;
- d) Matrícula 31.259 (Quadra 65, Lote 01);
- e) Matrícula 58.564 – Área 65-E, com 27.840,715m², onde se estima a construção de aproximadamente de 500 unidades habitacionais.

Artigo 2º. Os imóveis mencionados no artigo 1º deste Decreto, serão destinados à promoção do interesse público, por meio da implantação de empreendimentos habitacionais voltados à população de interesse social, localizados na região norte do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, de posse do Laudo de Avaliação circunstanciado, a adotar as medidas necessárias para a aquisição amigável dos imóveis mencionados neste Decreto ou, caso não seja possível, a promover judicialmente o respectivo processo expropriatório.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, MS, 01 de agosto de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal